



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública Associação dos Moradores do Balneário de Ilha Redonda, de Palmitos e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Moradores do Balneário de Ilha Redonda, com sede no Município e Comarca de Palmitos.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sérgio Guimarães

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
PALMITOS

LEIS
.....

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BALNEÁRIO DE
ILHA REDONDA
.....

(NR)"

Sala das Sessões,
Deputado Sérgio Guimarães

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Moradores do Balneário de Ilha Redonda, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Moradores do Balneário de Ilha Redonda, tem por finalidade desenvolver: I- Integrar e movimentar intensamente as ações dos moradores, aproximando-os como agentes de seu próprio desenvolvimento em colaboração com os órgãos do poder público; II- Conscientizar os moradores que o bem comum deve estar acima de ideologias políticas; III- Impulsionar os associados na execução de obras e ações comunitárias, educativas, econômicas, esportivas, de lazer e outras de interesse coletivo, criando meios para a realização dos mesmos, seja através de atividades sociais ou por obtenção de recursos junto a órgãos Públicos ou Privados; IV- Discutir problemas e dificuldades do Balneário como um todo inclusive questões de infra-estrutura, melhorias e reivindicações; V- Garantir através de eleições da sua diretoria, a boa convivência entre os moradores do Balneário de Ilha Redonda bem como fazer cumprir o que consta neste Estatuto; VI- Praticar ações de assistencialismo esportivo e cultural junto à comunidade; VII- Manter uma sede social própria ou sob locação a fim de proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter cultural e social; VIII- Colaborar com as entidades da comunidade e do município; IX- Fornecer serviços de capacitação, tratamento e distribuição de água potável aos associados; X- Incrementar a atividade turística, inclusive do turismo religioso do município de Palmitos, de modo a estimular o espírito de cooperação entre todos os associados e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais, históricos e gastronômicos existentes; XI- Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais relacionados, ou não, com o setor turístico, com objetivo de defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares; XII- Contribuir, através do conhecimento turístico que possui e com a efetiva participação do município com o desenvolvimento econômico, sócio-cultural e ambiental da região; XIII- Defender a preservação do meio ambiente, promovendo assim conservação das áreas utilizadas nas atividades; XIV- Promover o aumento da segurança pública nos pontos turísticos e melhoria na infra-estrutura específica para a atividade de turismo no Balneário de Ilha Redonda; e XV- Promover e organizar arrecadações de doações para as crianças e famílias carentes em datas especiais como Natal, Páscoa e Dia das Crianças.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Sérgio Guimarães



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio da Rosa Guimarães**,
em 12/07/2024, às 11:47.
